

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONT. Nº 020/2024

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.

C.N.P.J. - 15.257.819/0001-06

ENDEREÇO - RUA MELO MORAIS FILHO, 189 – FAZENDA GRANDE RETIRO – SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, SOB DEMANDA (PRESTAÇÃO PARCELADA), DE CERTIFICADOS DIGITAIS ‘E-CNPJ A3’, ‘E-CNPJ A-1’, ‘E-CPF A-3’ E ‘A-1, SERVIDOR WEB SLL’.

VALOR - TOTAL DE R\$ 8.919,80 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSO - Nº 31999/2024

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES APÓS A SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **020/2024** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Adolfo Menezes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EGBA – EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, estabelecida em Salvador/BA na Av. Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.257.819/0001-06 neste ato representada por seu Diretor Geral Robson Santos de Araújo, e o Diretor Técnico André Marter Primo, doravante designado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Inexigibilidade nº **009/2024**, Processo nº31999/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08/10/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão, sob demanda (prestação parcelada), de certificados digitais ‘E-CNPJ A3’, ‘E-CNPJ A-1’, ‘E-CPF A-3’ e ‘A-1, servidor WEB SLL’, para a Assembleia Legislativa da Bahia e para seus servidores, pelo **período (prorrogável) de 12 (doze) meses**.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Documento de Formalização de Demanda

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;



Página 2 de 11

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO**

1. Contratação de empresa para emissão, sob demanda, pelo período (prorrogável) de 12 (doze) meses, de certificados digitais 'E-CNPJ A-3', 'E-CNPJ A-1', 'E-CPF A-3' e 'A-1, servidor WEB SLL', para a Assembleia Legislativa da Bahia e para seus servidores;

2. A validade dos Certificados Digitais "A-3" deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão;

3. Os Certificados Digitais "A-3" deverão ser gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB (fornecida pela contratada), em conformidade com os requisitos e padrões definidos pelo ICP-Brasil;

4. Os Certificados Digitais "A-1", que deverão ser emitidos em conformidade com os requisitos e padrões definidos pelo ICP-Brasil, deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão;

5. A validade dos Certificados WEB SSL, para uso na WEB (com criptografia), deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão;

6. Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses;

7. O Contrato poderá ser eventualmente prorrogado, nos termos da lei, caso haja interesse das partes e seja vantajoso para a Administração.


Página 3 de 11

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, Claudio Arnoud Rodrigues de Santana, cadastro nº 904.483 e pelo fiscal substituto do contrato, Andreia Brito Ribeiro de Cerqueira, cadastro nº 904.803;

2. Os serviços serão prestados “sob demanda” e de forma fracionada, a partir de solicitações efetuadas (por e-mail) pela ALBA, que indicarão especificamente para que servidor deverá ser emitido o certificado;

SERVIÇO:	QUANTITATIVO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES:
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-3 ICP-BRASIL – AC RFB (validade de três anos), gerado e armazenado em mídia criptográfica (Token) para porta USB, com fornecimento de mídia;	Até 04 (quatro)
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-1 ICP-BRASIL – AC RFB, (validade de um ano) sem fornecimento de mídia;	Até 04 (quatro)
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB (validade de três anos), gerado e armazenado em mídia criptográfica (Token) para porta USB, com fornecimento de mídia;	Até 10 (dez)
Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB SSL, sem fornecimento de Token, com validade de 01 (um) ano;	Até 02 (duas)

3. A **CONTRATANTE** não garante um faturamento mínimo mensal à **CONTRATADA**;

4. Só serão pagos à **CONTRATADA** os serviços que tiverem sido efetivamente solicitados e autorizados pela **CONTRATANTE**;



5. Após o período de 12 (doze) meses, os valores dos serviços contratados poderão ser eventualmente corrigidos, a pedido da contratada, cabendo a decisão, quanto a aplicação do reajuste, ao Superintendente de Administração e Finanças (SAF);

CLÁUSULA SEXTA RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Os serviços correrão à conta da Atividade/Projeto: 2000, Elemento 3390.39 do vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e na proposta;

2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

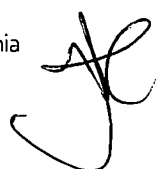
3. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato;

5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** que sejam pertinentes à execução do contrato;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à **CONTRATADAS** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente a **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



11. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA NONA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Gerente do Departamento de Contratos e Convênios, cadastro nº 904.562. O gestor substituto, será o servidor Neilson Conceição, Analista Legislativo, cadastro nº 923.004;

3. O fiscal do contrato será o servidor Claudio Arnoud Rodrigues de Santana, Gerente do Departamento de Administração de Pessoal, cadastro nº 904.483. A fiscal substituta, será a servidora Andreia Brito Ribeiro de Cerqueira, Técnica Legislativa, cadastro nº 904.803;

4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

5. A ALBA poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a ALBA poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas, pelo fiscal do contrato, no histórico de gerenciamento do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12. Toda documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento será encaminhada, pelo gestor do contrato, para o setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice que eventualmente será utilizado na correção será o INPC/IBGE do período;

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado total de **R\$ 8.919,80 (oito mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

2. Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) da solicitação de prestação de serviços e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;



3. Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante da prestação definitiva dos serviços e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1.O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

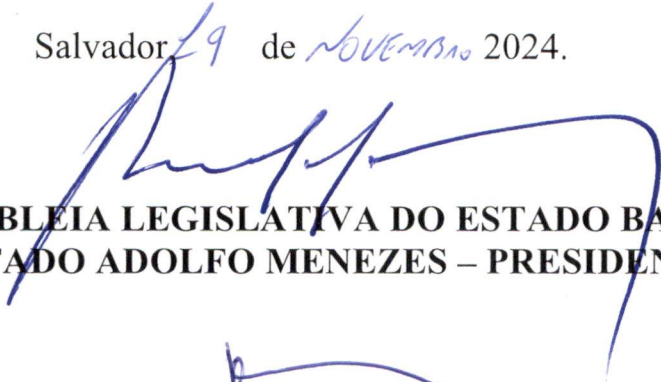
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Departamento de Apoio Administrativo, subordinada à Diretoria Administrativa, Superintendência de Administração e Finanças da Assembleia Legislativa da Bahia, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado;

Salvador 19 de NOVEMBRO 2024.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE


EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
ROBSON SANTOS DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL


EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
ANDRÉ MARTER PRIMO - DIRETOR TÉCNICO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

ANEXO I

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-3 ICP-BRASIL – AC RFB (validade de três anos), gerado e armazenado em mídia criptográfica (Token) para porta USB, com fornecimento de mídia;	04	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-1 ICP-BRASIL – AC RFB, (validade de um ano) sem fornecimento de mídia;	04	R\$ 198,00	R\$ 792,00
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB (validade de três anos), gerado e armazenado em mídia criptográfica (Token) para porta USB, com fornecimento de mídia	10	R\$ 328,90	R\$ 3.289,00
Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB SSL, sem fornecimento de Token, com validade de 01 (um) ano;	02	R\$ 1.423,40	R\$ 2.846,80

VALOR TOTAL DE R\$ 8.919,80(OITO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Página **11** de **11**

É com profunda consternação que este deputado se solidariza com amigos e familiares de Andrelina Souza Santos, falecida aos 98 anos de idade, em Feira de Santana. Mulher de fé, sua vida foi um testemunho de amor e dedicação à Deus. Ela foi um farol aos filhos e netos, sempre pronta a oferecer a palavra do Senhor. Seu exemplo de vida serviu de inspiração à todos que a conheceram.

Andrelina Souza era muito querida não só entre os familiares, mas em toda região de Feira de Santana, reconhecida pelas inúmeras realizações de partos e por as suas ações sociais, no bairro Chácara São Cosme. Ela teve 18 filhos.

Parteira, reconhecida também como "mãe veia" ou "mãe D'lina", ela realizava projetos sociais duas vezes ao ano (junho e dezembro), com auxílio de doações (roupas, calçados, utensílios, etc) dos próprios moradores do bairro, onde ainda eram custeadas cestas básicas e alimentos por conta dela mesmo.

Agora, enquanto enfrentamos a dor da sua ausência, encontramos conforto na certeza de que ela está na presença do Senhor, desfrutando da paz eterna. Neste momento de tristeza, que possamos nos unir em oração, lembrando dos momentos felizes que compartilhamos com a Sra. Andrelina. Que suas memórias nos inspirem a viver com a mesma fé e amor que ela nos ensinou.

Que Deus conforte o coração de todos os familiares e amigos neste momento difícil. Que a paz de Cristo, que excede todo entendimento, sirva de consolação.

Dê-se a ciência desta Moção de Pesar à família da Sra. Andrelina Souza Santos, na pessoa da sua filha, Ana Paula.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Deputado JOSÉ DE ARIMATEIA

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato nº 3.334/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/12/2024, às 10h, na plataforma BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07 (sete) lugares, ano modelo não inferior a 2024, zero-quilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 28 de novembro de 2024. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
C.N.P.J.	15.257.819/0001-06

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, SOB DEMANDA (PRESTAÇÃO PARCELADA), DE CERTIFICADOS DIGITAIS 'E-CNPJ A3', 'E-CNPJ A-1', 'E-CPF A-3' E 'A-1, SERVIDOR WEB SLL'.
VALOR	TOTAL DE R\$ 8.919,80 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 31999/2024
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 19/11/2024 À 18/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	CLAUDIO ARNOUD RODRIGUES DE SANTANA, CADASTRO Nº 904.483; ANDREIA BRITO RIBEIRO DE CERQUEIRA, CADASTRO Nº 904.803.

EGBA
**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.
EGBA: 71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br


EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

**SERVIÇOS GRÁFICOS**
Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).
Sede Egba
71 3343-2800/2837/2838
www.egba.ba.gov.br
